SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 148, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Designa funcionário para o cargo de Coordenadora Consultivo Substituta.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 212, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o período de férias da Coordenadora Consultivo, a Sra. Cássia Etiene Nunes Lisboa, previsto para ocorrer do dia 17/07/2023 ao dia 05/08/2023;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Coordenadora Consultivo Substituta, a Sra. Márcia Mayumi Duarte Kimura.

I - Serão as atribuições da Coordenadora Consultivo Substituta durante sua interinidade:

a) elaborar teses relacionadas a matérias administrativas e finalísticas referentes à aplicação da legislação vigente do Sistema CFQ/CRQs, quando determinado;

b) zelar pela uniformização das teses relacionadas a matérias administrativas e finalísticas referentes à aplicação da legislação vigente do Sistema CFQ/CRQs;

c) realizar análise jurídica e se manifestar sobre instrumentos administrativos, normativos ou congêneres - incluindo as minutas de editais, contratos, distratos, convênios, acordos e outros instrumentos equivalentes, mediante coordenação e orientação do Chefe da Assessoria Jurídica;

d) analisar a legalidade e, quando determinado, manifestar-se sobre:

− Sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

− Tomada de contas especial; e

− Processos que visem à restituição de dano ao CFQ.

e) realizar análise jurídica e se manifestar sobre processos finalísticos, referentes à aplicação da legislação vigente do Sistema CFQ/CRQs;

f) prestar orientação jurídica aos integrantes do Sistema CFQ/CRQs acerca de matérias administrativas e finalísticas, referentes à aplicação da legislação vigente do Sistema;

g) requisitar a outras unidades organizacionais subsídios referentes à sua área de atuação;

h) alinhar o entendimento jurídico interagindo com a Coordenação Judicial

i) participar de reuniões e comissões em que necessário posicionamento jurídico, sob a designação do Chefe da Assessoria Jurídica;

j) realizar outras atividades correlatas da unidade de lotação.

Art. 2º A respectiva funcionária receberá gratificação de função no período de substituição, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 17 de julho de 2023, com efeitos até o dia 5 de agosto de 2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Brasília, 27 de julho de 2023.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente